



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL N. 966/2010

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN :

- InP Oficial Nº 361

Publicado em 28 / 02 / 2010.

Dispõe sobre a abertura de
CRÉDITO Adicional Suplementar
no valor de R\$ 80.0000,00
(Oitenta mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN, decreta e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para suprimimento de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social:

01 – Fundo Municipal de Ação Social
02 – Secretaria Municipal de Ação Social
08 – Ação Social
08.244– Assistência Comunitária
08.244.0031 Atendimento ao Idoso
08.244.0031.2.032 – Assistência Comunitária (Imp.Plantão Social)
3.3.90.39.00.00.00.00.0000- Outros Serv.Terceiros –P.Jurídica..R\$ 60.000,00

01 – Fundo Municipal de Ação Social
02 – Secretaria Municipal de Ação Social
08 – Ação Social
08.122– Administração Geral
08.122.0020 – Apoio Administrativo
08.122.0020.1.001- Prover as Unidades Órgãos Meios Operacionais
3.3.90.36.00.00.00.0000 – Outros Serv.Terceiros P.Física.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Para suprimimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º, inciso I (*superávit financeiro apurado no exercício anterior*) do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engº Paulo de Frontin, 26 de fevereiro de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.